



CHAMADA PÚBLICA
Nº. 001/2018
PROCESSO 015/2018

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/06/2009.



Chamada Pública n.º 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no do CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º. 09.772.455/0001-97, Com Sede na Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB) – doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Derivaldo Romão dos Santos**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob n.º 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o n.º 874528 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luciano Freire, 418, na cidade de Pedras de Fogo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público a quem possa interessar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 27/02/2018 a 19/3/2018. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de março de 2018, das 09h às 13:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB. Data para CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: 20/03/2018 às 10h. No endereço acima citado.

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros contidas no Anexo I.

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos informais, Formais da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, constituídos em Cooperativas e/ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (Art. 22 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 16 DE 2013).

2.2 – Para emissão da DAP a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

2.3 - O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural associado/cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012).

3.4 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. Recursos provenientes do

12.306.1118.2049 – 3390-30 = 00-000 (PRÓPRIOS)

12.306.1118.2049 – 3390-30 = 00-002 (CONVÊNIOS)

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será a definida nos termos das Resoluções CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais.

4.1 - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos de Agricultores Familiares deverão entregar na(s) escola(s) selecionada(s) de acordo com o Anexo I – Relação de Escolas com INEP, Número da Matrícula Atual (real) e endereço por Edital da 001 Chamada Pública de 2018, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – O extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V- a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

.O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei quando for o caso.
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;
- IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

4.3 – DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 03 dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002, segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/06/2009.

- a) deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal ANEXO III;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme descrição e quantitativo, especificações e condições do ANEXO I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;
- e) nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- f) nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica, conforme legislação vigente.

5.1 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

c) Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 6.1 -alínea a e b.

d) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

7.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

7.1.1 - Deve-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.2 - Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

7.2.1 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos ANEXO I são estimadas com base nos cardápios, planejamento nutricional, sazonalidade e as peculiaridades da produção da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos após a habilitação

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação em anexo VI, das 8:00 às 9:00 h, as segundas-feiras, e local aonde se atestará o seu recebimento e será verificada a qualidade.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB das 8:00 as 13 h, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

9.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

9.5.1 O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Pedras de Fogo e o(s) Cooperativa(s) e/ou Associações habilitada(s) nesta Chamada Pública será feito conforme o ANEXO II.

11 – FORO

10.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Pedras de Fogo/PB para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

10.2 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

Anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS.

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018;

Anexo VI – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENDEREÇO;

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Pedras de Fogo, 23 de fevereiro de 2018.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BELARMINO CARNEIRO DA SILVA NETO
Secretário de Educação

1 - ANEXO I

1.1 – OBJETO

1.1.2 - O objeto: Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros contidas no Anexo I.

2 - PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACAXI. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UND]: de 1 a 1,5Kg, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 7 dias antes do vencimento; Características: Produto selecionado, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidades	13.000	3,12	40.528,57
2	ACEROLA fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	4,00	3.199,51
3	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	1000	2,73	2.727,45
4	BANANA, tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UNIDADE	100.000	0,43	42.826,29
5	BATATA, tipo doce rosada, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Quilo	18.000	2,17	39.094,60
6	BOLO DE TRIGO CASEIRO, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. 1000G	QUILO	5.500	13,24	72.816,39

7	CANJICA, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem de 50g	UNIDADES	800	4,22	3.372,89
8	CEBOLINHA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	80	6,87	549,85
9	COENTRO Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	4000	2,33	9.300,05
10	FEIJÃO VERDE debulhado, Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas e livre de sujidades.	QUILO	2000	9,48	18.950,00
11	INHAME,, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Quilo	11.000	6,85	75.381,43
12	IOGURTE Integral, pasteurizada preparado com polpa de fruta sabor variado (açúcar, polpa de fruta, aroma idêntico ao natural da fruta, amido modificado, corante carmin e ponceal, conservador sorbato de potássio), espessante amido e estabilizante. Acondicionadas em embalagem original, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, o termo "SEM GLÚTEN" registro no Órgão fiscalizador competente. Apresentação em embalagem de 01 Litro - Validade mínima 40 dias.	LITROS	35.000	3,99	139.514,85
13	JERIMUM Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	1500	2,58	3.876,12
14	LARANJA PERA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades,	UNIDADE	26.000	0,46	11.918,47
15	MACAXEIRA, tipo extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	19.000	2,24	42.480,03

16	Mamão Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	5000	2,73	13.632,11
17	Maracujá Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	300	4,80	1.440,01
18	MAXIXE Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidO, firme e intactO, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	5,48	273,86
19	MELANCIA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	1.000	1,95	1.952,63
20	PAMONHA, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem de 50g	UNIDADES	800	5,08	4.061,06
21	PIMENTÃO Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNIDADE	6000	0,73	4.354,29
22	QUIABO Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidO, firme e intactO, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	5,40	269,79
					532.520,24



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

CONTRATO N.º/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no do CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º. 09.072.455/0001-97, Com Sede na Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB) – doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Derivaldo Romão dos Santos**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob n.º 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o n.º 874528 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luciano Freire, 418, na cidade de Pedras de Fogo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o fornecedor do grupo formal, com sede no (localidade), na do Município de, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo seu (presidente do grupo formal).....(nacionalidade).....(Estado civil)....., (profissão) (agricultor), inscrito no Cadastro de Pessoa Física e sob o n.º e no Registro Geral sob o n.º, residente e domiciliado no, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31, dezembro de 2018.

- a). A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas escolas, com quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b). O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- a. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(.....).
- b. Na entrega da nota fiscal, o contratado deverá informar no corpo da nota fiscal quais associados estão fornecendo ao grupo associado ou cooperativa por cada produto adquirido, com o respectivo quantitativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.1118.2049 – 3390-30 = 00-000 (PRÓPRIOS)

12.306.1118.2049 – 3390-30 = 00-002 (CONVÊNIOS)

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.



CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pedras de Fogo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedras de Fogo,..... de de 2018.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PELA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO III

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACAXI. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UND]: de 1 a 1,5Kg, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 7 dias antes do vencimento; Características: Produto selecionado, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidades	13.000		
2	ACEROLA fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800		
3	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	1000		
4	BANANA, tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UNIDADE	100.000		
5	BATATA, tipo doce rosada, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Quilo	18.000		
6	BOLO DE TRIGO CASEIRO, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. 1000G	QUILO	5.500		
7	CANJICA, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem de 50g	UNIDADES	800		
8	CEBOLINHA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	80		

9	COENTRO Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	4000		
10	FEIJÃO VERDE debulhado, Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas e livre de sujidades.	QUILO	2000		
11	INHAME,, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Quilo	11.000		
12	IOGURTE Integral, pasteurizada preparado com polpa de fruta sabor variado (açúcar, polpa de fruta, aroma idêntico ao natural da fruta, amido modificado, corante carmin e ponceal, conservador sorbato de potássio), espessante amido e estabilizante. Acondicionadas em embalagem original, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, o termo "SEM GLÚTEN" registro no Órgão fiscalizador competente. Apresentação em embalagem de 01 Litro -Validade mínima 40 dias.	LITROS	35.000		
13	JERIMUM Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	1500		
14	LARANJA PERA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades,	UNIDADE	26.000		
15	MACAXEIRA, tipo extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	19.000		
16	Mamão Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	5000		
17	Maracujá Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	300		

18	MAXIXE Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50		
19	MELANCIA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	1.000		
20	PAMONHA, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem de 50g	UNIDADES	800		
21	PIMENTÃO Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNIDADE	6000		
22	QUIABO Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A (Cooperativa/associação), localizada no endereço _____ nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, e que caso sejamos vencedores da CHAMADA PÚBLICA entregaremos os produtos de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

A (Cooperativa/associação), localizada no endereço _____ nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, DECLARA ter pleno conhecimento das Unidades de Ensino onde serão entregues os produtos da agricultura familiar de acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

Pedras de Fogo/PB ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ
Representante Legal
Assinatura

Anexo VI – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENDEREÇO;

Local	Endereço	Bairro
Escola Getulio Cesar Rodrigues	R. Jose Pereira da Silva	Centro
Escola Dom Vital	R. Luís José de França, 61	Centro
GR Escola José Antônio Bezerra de Menezes	R. Prof. Getúlio César Rodrigues Guedes, s/n	Centro
Colégio Mul Waldecyr C. de Araujo Pereira	Rua Luciano Freire de Medeiros, 58	Centro
Creche Municipal Julieta Pedrosa da Costa	R. Manoel Alves	Centro
Escola Municipal Antônio César de Carvalho	Sítio Aurora	Sítio Aurora
Escola Municipal Manoel Pereira de Pontes	Engenho Bela Rosa	Sítio Bela Rosa
Escola Municipal Jose Francisco da Silva	Sítio Bela Rosa	Sítio Bela Rosa
Escola Municipal Edgar Guedes da Silva	Sítio Una de São José	Sítio Una de S José
Escola Municipal Padre Jose de Anchieta	Sítio Uma de São José	Sítio Una de S José
Escola Municipal Aprigio Jose da Silva	Sítio Una de Sao Jose	Sítio Una de S José
ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COSTA DE LIMA	SITIO UNA DE SAO JOSE	Sítio Una de S José
Escola Municipal Joaquim Ferreira Barros	Sítio Una de São José	Sítio Una de S José
Escola Municipal Ermani Bezerra de Menezes	Sítio Fazendinha	Sítio Fazendinha
Escola Municipal Maria da Conceicao	Sítio Itabatinga	Sítio Itabatinga
Escola Municipal Antônio Francisco da Silva	Sítio Santa Terezinha	Sítio Santa Terezinha
Escola Municipal Henrique Ferreira da Silva	Sítio Mata de Vara	Sítio Mata de Vara
Escola Municipal Pedro Olimpio Bento	Sítio Nova Tatiane	Sítio Nova Tatiane
Escola Municipal Severino da Silva	Sítio Corcoada	Sítio Corcoada
Escola Municipal Joao Alexandre da Silva	Sítio Campo Verde	Sítio Campo Verde
Escola Municipal Sebastiao de Franca	Sítio Tabatinga	Sítio Tabatinga
Escola Municipal Joao Jose da Silva	Sítio Zé de Sergio	Sítio Zé de Sergio
Escola Municipal Gasparino R da Costa	Sítio Riacho d'água	Sítio Riacho d'água
Escola Municipal Jose Francisco da Silva	Sítio Jangada	Sítio Jangada
Escola Municipal Maria Umbelina da Conceicao	Sítio Gume	Sítio Gume
Escola Municipal Severina A. Barbosa	Sítio Imbiribeira	Sítio Imbiribeira
Escola Municipal Jose Amaro Cordeiro	Sítio Cabana	Sítio Cabana
Escola municipal Dulcinete Nunes de Medeiros	R. Primeiro de Maio	Centro
Casarão da Cultura	R. Sao Paulo, 927	Centro
Biblioteca Virtual Alcides Carneiro	R. Sao Paulo	Centro
Grupo Escolar Municipal Epitacio Pessoa	R. Epitácio Pessoa, 91	Centro
Escola Municipal Jacira de Souza César	R. Severino Borges	Planalto



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____ e portador da RG _____ residente e domiciliado na _____ Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar n° 001/2018, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO (Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2018)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nºinscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de....., Estado do Maranhão. DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)